

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0875/2017

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, respectivamente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JEFFERSON LEAO PORTELA E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.057.146/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Jefferson Leão Portela, Carteira de Identidade nº 1268411604 SSP/BA e CPF nº 840.460.405, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, em vista da solicitação do Secretário Municipal de Administração, da constatação do consumo total e da constatação da existência de dotação e saldo orçamentário suficiente para cumprir com as obrigações futuras deste termo aditivo, bem como diante dos termos do parecer jurídico favorável fundado no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, de verduras, frutas e correlatos, discriminados no Edital do **Pregão Presencial Nº 035/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam acrescidos os quantitativos **Lotes 01: itens 1, 2, 4 e 6; e Lote 10, itens 01, 02, 03, 04, 08 e 10**, no percentual aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o valor do contato em epígrafe no valor de R\$ 10.314,84 (dez mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

Macaúbas, 24 de outubro de 2017.